PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 049/99

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 01/06 — 2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01/05/99, aos Servidores Ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste os Proventos de Inativos e os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, criados pela Lei nº 038/96 de 17/06/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de maio de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à douta apreciação dessa Câmara de Vereadores e para o competente procedimento legislativo, o apenso Projeto de Lei que Concede reajuste salarial aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde, dando outras providências.

Trata-se de reajuste extensivo aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Apucarana, uma vez que ao se aplicar o reajuste somente ao Salário Mínimo, como se fez no ano de 1.998, prejudicou-se a manutenção do Plano de Carreira em seus intervalos de níveis.

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dessa Câmara de Vereadores.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal